



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 070, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 995,90 (novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
010.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.14 - Diárias – Civil	R\$ 995,90
Recurso: 0040	

Total ESPECIAL	R\$ 995,90
-----------------------	-------------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1065)	R\$ 995,90
Recurso: 0040	

Total Fonte de Recursos	R\$ 995,90
--------------------------------	-------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 070/2020

Expediente: 12587/2020

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para a Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R\$ 995,90 (novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

O valor destina-se a atender despesas de diárias de servidores da Atenção Básica que necessitam acompanhar a remoção de pacientes a estabelecimentos de saúde localizados em outros municípios.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 08 DE JULHO DE 2020.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lajeado
Secretaria da Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA

Lajeado, 23 de junho de 2020.

CI nº 427-04/2020
De: SESA - Administração
Para: Contabilidade

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste solicitar crédito especial conforme abaixo:

Suplementar rubrica 3.390.14.00.00.00.00: **R\$ 995,90**

Fonte de origem do Recurso: Redução da dotação 1065

Justificativa: A suplementação na rubrica 3.390.14.00.00.00.00 será para atender despesas de diárias na Atenção na básica, para remoção dos pacientes quando necessário para internação em hospitais fora do município.

Receba nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cláudio André Klein
Secretário da Saúde

Rua: Alberto Torres, 452 - 6º andar - Centro - 95900-188 Lajeado/RS
Fone: (51) 3982-1110 / e-mail: sesa@lajeado.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXPEDIENTE Nº 12587/2020

É necessário abrir **Crédito ESPECIAL** na Lei Orçamentária nº 10.936/2019, conforme solicitação do expediente acima.

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

010.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica

3.3.90.14 - Diárias – Civil

R\$ 995,90

Recurso: 0040

Total ESPECIAL

R\$ 995,90

Indicamos como recurso para o Crédito ESPECIAL acima, a seguinte fonte de recursos:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde

10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1065)

R\$ 995,90

Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos

R\$ 995,90

Justificativa: Para atender despesas de diárias de servidores da Atenção Básica que necessitam acompanhar a remoção de pacientes quando necessária a internação fora do município.

Lajeado, 25 de junho de 2020.


Lisane Koch Stoll
Contadora